JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.04.25 07:05:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

O diretor presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Inexigibilidade n.º 06/2025**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: **Contratação de show do artista pop Dino Fonseca, para apresentação musical no dia 25 de julho, durante a realização da Expo Rondon 2025.** Este objeto será executado pela empresa **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.483.999/0001-35, estabelecida na Avenida dos Vinhedos, nº 70, Bairro Karaiba, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de **R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 15 de abril de 2025. (a.a.) Junior Paulinho Niszczak – Diretor Presidente - PROEM.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 21/2025

De acordo com a Formalização de Demanda nº 28/2025, datada 22 de abril deste ano,

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora as empresas de responsabilidade*:*

ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.787.554.0001/46, situada à AV. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Sala 04, Jardim Oásis, Maringá no CEP: 87.043-010, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, à empresa supracitada, o serviço em tela, no valor total de**:** R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos reais).

Palotina, 23 de abril de 2025.

THIAGO MOSTACHIO
Presidente

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

DECRETO N.º 107, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

DECRETO N.º 108, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Atualiza o Valor da ajuda de custo dos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes de nível básico e médio, instituído pela Lei Municipal n.º 1162/2010.

PORTARIA N.º 340, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Comunica o não comparecimento de candidata convocada para fins de contratação para Cargo de Provimento Efetivo.

HOMOLOGAÇÃO//INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição de atletas do Município para participação do 47º Troféu Difusora / Sicoob / Esportiva Paraná / Edemar imóveis, conforme descrito no Termo de Referência.
Consoante Justificativa acima da Secretaria solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **LIGA RONDONENSE DE ESPORTES** ao valor global R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após cumpridas as formalidades legais.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2025044/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 17.975.139/0001-53
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços técnicos especializados necessários à correção e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema de geração de energia fotovoltaica instalado no Parque de Exposições do Município de Pato Bragado – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 22.602,40 (vinte e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/04/2025 A 23/04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 / ENTIDADES CREDENCIADAS
O Município de Pato Bragado, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, TORNAR PÚBLICO o credenciamento de entidades sem fins econômicos do município para atuar na organização do **IV Torneio Internacional de Pesca Esportiva do Tucunaré**, a ser realizado nos dias **23 e 24 de maio de 2025**, no Lago de Itaipu e Parque de Exposições. Apenas uma entidade manifestou interesse e apresentou toda a documentação exigida dentro do prazo previsto, que protocolou os documentos conforme as exigências do edital, sendo:
Clube de Pesca Esportiva Britânia
CNPJ: 21.514.454/0001-50
Endereço: Estrada Porto Britânia, Zona Rural – Pato Bragado/PR.

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 081/2025
TESTE SELETIVO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ROSILENE GARCIA DA SILVA**, CPF nº 051.***.***-26, RG nº 6.***.**9, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 25 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 20/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA;
Objeto:
Contratação de Profissional para Ministrar aula de Danças Tradicionais Gauchescas..
Valor:
R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 23/11/2025.
Data da Assinatura: 24/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 0121/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "MARCOS E BELUTTI", NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, PARA EXPO PALOTINA 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. AO VALOR ESTIMADO: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 052/2025, anexo.** Em 24 de Abril de 2025**. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Devido alteração contratual da Empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, conforme Sétima Alteração Contratual da Sociedade, altera-se a Razão Social e o objetado da Sociedade: A nova Razão Social é: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**.Objeto da Sociedade: **"tratamento de dados, provedores de acesso às redes de comunicações e serviços de aplicação e hospedagem na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, sistemas web, consultoria, manutenção e suporte técnico tem tecnologia da informação, marketing digital, publicidade, web design, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e divulgação de notícias, comércio e aluguel de equipamentos, softwares e suprimentos de informática"** Alteração no seguinte contrato de prestação de serviços: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2025 – DISPENSA 008/2025.** Palotina, 24 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 19/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Palotina/PR, relativa ao Primeiro Trimestre de 2025. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Palotina**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e as Leis Municipais Nº. 2.499/2010, Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, relativa ao Primeiro Trimestre 2025, feita pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social, Altamir Mücke; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativa ao Primeiro Trimestre de 2025 apresentada pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 23 de Abril de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA**, sito à RUA TARQUINIO JOSLIN SANTOS, 392 - CEP: 85819540 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.457/0001-17, para **Contratação de Profissional para ministrar aulas de danças tradicionais gauchescas.**, no valor de ***R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais),*** por um período de **6 Meses**, conforme abaixo descrito:

CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHESCAS Contratação de profissional para ministrar aula de danças tradicionais gauchescas. Carga Horária Semanal: 04 Horas semanais/ 16 horas mês			H	112,00	140,00	15.680,00
TOTAL								**15.680,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025.
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **PREMISSE HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.165.425/0001-60, Inscrição Estadual nº 90977306-76, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 41434, estabelecida a Rua Tupi, nº 3073, Zona VI, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.503-080, Fone: (44) 99842-8165, e-mail: premisse_hospitalar@hotmail.com, representado neste ato pelo **Sr**. **JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.416.850 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.588.989-06, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná. doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 120/2025, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço **nº 120/2025**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%,** passando de R$ 1**3.660,32** (Treze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), para R$ 15.445,20 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	De Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
35	FIO TIPO CATGUT CROMADO 0, COM FIO DE 70 A 75 CM, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 5CM	UND	240	R$3,98	**R$ 4,19**	**R$ 1.005,60**
37	FIO TIPO CATGUT CROMADO 1, COM FIO DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIR. CILÍNDRICA DE 4 CM.	UND	192	R$3,98	**R$ 4,19**	**R$ 804,48**
38	FIO TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UND	240	R$3,72	**R$ 3,91**	**R$ 938,40**
39	FIO TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 4CM;	UND	240	R$3,72	**R$ 3,91**	**R$ 938,40**
40	FIO TIPO CATGUT CROMADO 3-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UND	192	R$3,72	**R$ 3,92**	**R$ 752,64**
41	FIO TIPO CATGUT CROMADO 4-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 4CM;	UND	216	R$3,72	**R$ 3,91**	**R$ 844,56**
42	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO TRIANGULAR 3/8 3CM;	UND	240	R$3,72	**R$ 3,92**	**R$ 940,80**
44	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM FIO DE 70 A 75M DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM;	UND	240	R$3,90	**R$ 4,10**	**R$ 984,00**
45	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM 70 A 75 CM DE FIO, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRO DE 4,0 CM PARA FECHAMENTO GERAL- OBSTETRICIA E GINECOLOGIA	UND	1680	R$3,70	**R$ 3,90**	**R$ 6.552,00**
46	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 3-0 ,COM FIO DE70 A 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM;	UND	240	R$3,70	R4 3,89	**R$ 933,60**
47	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM FIO DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO , AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM;	UND	192	R$3,72	R$ 3,91	**R$ 750,72**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.Palotina, 24 de abril de 2025.O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Devido alteração contratual da Empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 77.853.083/0001-96, conforme Décima Sexta Alteração Contratual da Sociedade, altera-se a Razão Social e o Objeto Social: A nova Razão Social é: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**. Alteração na seguinte Ata de Registro de Preços: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024.** Palotina, 24 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.947 LEG "Cria o Programa Escola Amiga da Adoção abrangendo estabelecimentos de ensino público e privados e dá outras providências" A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - No âmbito do Município de Palotina, fica criado o Projeto Escola Amiga da Adoção, abrangendo Estabelecimentos de Ensino públicos e privados através de adesão, com vistas a conscientizar a comunidade escolar sobre a temática, reduzindo os preconceitos. Art. 2°- As atividades pedagógicas e de sensibilização devem ser realizadas prioritariamente no dia 25 de maio- Dia Nacional da Adoção. Art. 3°- As escolas que fizerem a Adesão deverão assinar termo de adesão, ser devidamente identificadas com selo ou documentação de outorga do Projeto; bem como apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento para manutenção do título. Art. 4° - A implantação, coordenação e acompanhamento do Projeto ficará a cargo do Órgão Competente do Poder Executivo. Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a seguinte Lei via Decreto sobre as questões operacionais que forem necessárias. Art. 6° - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Palotina/PR, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nrº: 15/2025. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjudicação: 24/04/2025. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHOES, MAQUINARIOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PRETENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): **Fornecedor 01: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 7.620,00. Fornecedor 02: BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 9.164,00. Fornecedor 03: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13**. **Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 24.300,00**. **Fornecedor 04: FIRENZE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61**. **Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 23.000,00**. Palotina, 24 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 20/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** a proposta de utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR apresentada pela Assistente Social da Associação Amigos do Autista de Palotina e Região – AUPAR; **Considerando** o Ofício Nº 04/2025, de 11/03/2025, da Associação Amigos do Autista de Palotina e Região – AUPAR, a qual solicita recursos para execução do Projeto "Aquisição de Papelaria Personalizada", que tem por objetivo trabalhar junto à sociedade a criação de identidade visual da OSC e padronizar os documentos; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º** - **Aprovar** a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de papelaria personalizada conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação Amigos do Autista de Palotina e Região – AUPAR, com o objetivo de criar identidade visual para a OSC e padronizar seus documentos. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 23 de Abril de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025 MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão permanente de licitações constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação, Regularidade Fiscal e Trabalhista" e os "Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentado pelo proponente interessado no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE TABELIONATOS DE NOTAS DA JURISDIÇÃO DE TOLEDO-PR, PARA REALIZAR SERVIÇOS NOTARIAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES E DEMAIS ATOS NOTARIAIS necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei n° 14.133/21, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos,** fica HABILITADO e CLASSIFICADO o seguinte proponente:

LAURIANO PEREIRA DA LUZ

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 23 de abril de 2025.

Andre Dalla Vecchia
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.949 LEG Proíbe à Administração Pública a contratação, o apoio, o patrocínio e a divulgação de shows, artistas e eventos que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas ilícitas e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º -** Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação, o apoio, o patrocínio e a divulgação de shows, artistas e eventos que envolvam, no decorrer da apresentação: I – letras, coreografias e quaisquer manifestações que façam apologia, exaltem ou incentivem a criminalidade e a prática de ilícitos penais, entendendo-se por apologia ao crime qualquer expressão que incite, glorifique ou estimule atos criminosos; II – letras, coreografias e quaisquer manifestações que façam apologia, exaltem ou incentivem o uso de drogas ilícitas; **Art. 2º -** O município deve adotar medidas eficazes para prevenir a violência, além de fomentar iniciativas que promovam uma cultura de respeito à legalidade e à segurança pública. **Art. 3º -** Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, dever-se-á incluir cláusula no termo de referência e no contrato que proíba a expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas ilícitas, sendo o contratado obrigado a cumpri-la. § 1º - O descumprimento desta cláusula resultará na rescisão imediata do contrato, aplicação de sanções contratuais e multa correspondente a 10% do valor do contrato, revertida para o Fundo Municipal da Educação. § 2º - Qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública poderá denunciar o descumprimento desta proibição ao Poder Público Municipal, por meio da Ouvidoria Municipal. § 3º - O auto de infração e imposição de multa poderá ser lavrado pelos órgãos competentes do Poder Público Municipal. **Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogadas as disposições em contrário. **Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário. **Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Palotina/PR, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024.
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.462.689/0001-50, Inscrição Estadual nº 260464821, estabelecida à Rodovia Baldicero Filomeno, n° 728, Bairro Ribeirão da Ilha, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.064-001, Fone: (48) 4009-2540, e-mail: licitação.cobermedsul@gmail.com, representado neste ato pelo **Sr**. **CLAUDEMAR MENEGATI**, sócio administrador, portador da carteira de identidade nº 01652994304 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 662.858.609-04, residente na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 225/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço **nº 225/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%,** passando de R$ 14.583,36 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para R$ 15.349,44 (Quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	DE Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
9	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 1 , COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 48 a 50MM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 C

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.04.25 07:05:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.04/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:
I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
II. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, sendo vedada a interrupção;
III. por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;
IV. para atendimento de necessidades temporárias e excepcionais prevista em lei em virtude de alguns profissionais habilitados nessa área estarem atuando como Professores de Apoio Educacional Especializado – PAEE, no Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na Direção de Estabelecimentos Municipais, Licença Maternidade e Tratamento de Saúde por mais de 15 dias .

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Substituto de Educação Física para os anos iniciais do Ensino Fundamental** , nos termos da Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto n. 131/2025, de 15 de abril de 2025, publicado em órgão oficial de imprensa na data de 17 de abril de 2025 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n. 762/2025, de 15 de abril de 2025, publicada em órgão oficial de imprensa na data de17 de abril de 2025, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva abaixo relacionado:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Substituto de Educação Física	CR*	R$ 2.414,50	20 horas	Licenciatura de graduação plena específica (Educação Física)

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo;

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo exclusivamente no período compreendido entre o dia **30 de abril de 2025 à 20 de maio de 2025**, conforme os procedimentos que se seguem:

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.
4.4 Todas as inscrições serão gratuitas.
4.5 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e **se certificar** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.
4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato ao cargo ofertado neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.
4.7 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
4.8 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva e de títulos, no endereço eletrônico https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos , no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.
4.9 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições. Não havendo recurso, automaticamente o candidato não participará do certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 8º, §2º, §3º e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 141 de 10 de janeiro de 2022. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, será observada a seguinte ordem: o primeiro nomeado na 5ª vaga; o segundo nomeado na 21ª; o terceiro nomeado na 41ª vaga; o quarto nomeado na 61ª vaga; o quinto nomeado na 81ª vaga; e assim sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas.
5.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net., o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
5.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.
5.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
5.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
5.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.
5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, acompanhado de documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
5.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

6. Das Etapas do Processo Seletivo

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
6.1 **Primeira etapa -** Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
6.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);
6.2 **Segunda etapa -** Realização de **Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório.
6.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

7. Da Prova Objetiva

7.1 A prova escrita objetiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no dia e horário a ser informado do edital de Homologação das inscrições. Após o fechamento dos portões não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.
7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas.
7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.
7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.
7.12 A prova objetiva será composta por:
a) Língua Portuguesa: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;
b) Matemática: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;
c) História: 02 duas questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;
d) Geografia: 02 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;
d) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões com valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos;
7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.
7.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior **a 40 pontos.**
7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia e conhecimentos específicos.
7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.
7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
7.19 Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:
a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
e) perturbar a ordem dos trabalhos;
f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo Processo Seletivo e pela instituição aplicadora;
g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;
i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo Processo Seletivo.

8 Da Prova de Títulos

8.1 A prova de títulos será realizada após a prova escrita em data horário e local a ser informado no Edital de Homologação das inscrições, sendo que os títulos deverão ser entregues, **ao término da prova escrita,** para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados)	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 30 horas **(realizados a partir de 01/01/2014)**	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido **(contada a partir de 01/01/2014 até 31/12/2024)**	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

8.2 **Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original**, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso, **e/ou fotocópia autenticada do documento original.**
8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.
8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
8.3.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2014 até 31/12/2024, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:
8.3.3. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
8.3.4 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
8.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9 Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação final.
9.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) tiver maior tempo de serviço;
d) for contemplado no sorteio.
9.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

10 Dos Recursos

10.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
10.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.
10.3 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo em **dois dias úteis a partir da publicação do Edital,** em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net..
10.4 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.
10. 5 Com relação ao Resultado da prova objetiva e/ou da prova de títulos, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado preliminar.
10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso (Anexo III), indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
10.7 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.
10.8 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.
10.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.
10.10 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.
11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**
11.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
11.5.1 Para o cargo de professor temporário de Educação Física para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá possuir:
a) Licenciatura de graduação plena específica (Licenciatura de graduação plena específica: (Educação Física).
11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
11.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de **até 20 (vinte) horas**, de acordo com a necessidade apresentada.
11.7.1 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
11.7.2 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
11.7.3 A distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.
11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.
11.9 A remuneração para o cargo de Professor temporário nas séries iniciais do Ensino Fundamental, Língua Estrangeira Moderna: Inglês, corresponderá ao Nível PROF II- 01, da tabela de vencimento de professor do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e será proporcional à carga horária de trabalho, caso a mesma não seja de 20 (vinte) horas.
11.10 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço, exceto quando houver necessidade de gratificação por difícil acesso.

12 Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição no PSS implicará a ciência e aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
12.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, ou não tiver interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista por apenas uma vez.
12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
12.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

NAIR MOHR NEUBECKER
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.04/2025
ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Português:
- Ortografia;
- Concordância verbal e nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:
- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações-problemas

História e Geografia:
- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Específicos:
- Fundamentação Teórica da Educação Física;
- Referencial Curricular do Paraná.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.04/2025
ANEXO II
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO Processo Seletivo

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____
_____
_____
_____

Marechal Cândido Rondon – Paraná, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.04/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.04/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/04/2025
Prazo para recurso do edital de processo seletivo	28/04 e 29/04/2025
Período de Inscrição	30/04 a 20/05/2025
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais.	30/04 a 21/05/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova escrita	23/05/2025
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	26/05 e 27/05/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento, dia e local da prova escrita e de títulos.	30/05/2025
Realização da prova escrita.	07/06/2025
Realização da prova de títulos.	07/06/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita.	10/06/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar da prova escrita.	11 e 12/06/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o gabarito preliminar da prova escrita.	13/06/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova escrita.	17/06/2025
Publicação do resultado da prova escrita e títulos.	17/06/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova escrita e títulos.	18 e 23/06/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o resultado da prova escrita e de títulos.	27/06/2025
Publicação do resultado final.	27/06/2025
Homologação do resultado final.	30/06/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.689,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 06/05/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 06/05/2025 até 15:00 horas 06/05/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 132/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4781	00963-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SIT 70200	700.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.00	CONVENIO SEDU AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SIT 70200	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Processo Licitatório nº 24/2024. Modalidade: PE nº 04/2024 – SRP Espécie: Aditivo IV – Ata de Registro de Preços nº 01/2024.Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. Fornecedora: Auto Posto Tonin Ltda. CNPJ: 04.336.816/0001-41. Responsável: Marcos Antônio Tonin Justificativa: Reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento legal: Artigo 124, Inciso II, "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.Objeto: Aquisição de Combustíveis com retirada parcelada eventual aquisição de combustíveis, sendo Óleo Diesel S-10. Realinhamento de valores a partir de 17/04/2025. Preço unitário por litro: Item 03 – Óleo Diesel S-10, de R$ 6,09 para R$ 5,84. Valor aditado: Redução de R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data e assinaturas: Marechal Cândido Rondon (PR), 22 de abril de 2025. Fábio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo; e Marcos Antônio Tonin, Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, nos termos do no art. 75, *II* da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços eventuais continuados no ramo de Usinagem englobando torneamento, soldagem e fresamento, inclusos materiais necessários para a confecção de peças como: Aço carbono, aço inoxidável, bronze, PTFE ou qualquer outro material que se julgar necessário. Valor: R$ R$ 23.800,00. Empresa a ser contratada: C.S APPELT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.081163/0001-71. Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 24 de abril de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que se trat de Contratação para pagamento de Contribuição Associativa com a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, para o exercício de 2025, no termos do *art. 75, inciso II, caput* XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Empresa a ser contratada: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, CNPJ: 20.057.071/0001-38 Valor: R$ 7. 794,21
Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 24 de abril de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025 – SRP

EMPRESA VENCEDORA: Julian Stulp e Cia CNPJ: 23.764.661/0001-99 Valor Total R$ 170.600,00 .
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 24 de abril de 2025. **Fábio Alexandre Regelmeier** Diretor Executivo Portaria Municipal 508/2025

*** OBS**: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de abril de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1°.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PREGÃO N° 024/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, visando a Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza de 175 módulos de 560W de placas solares, das usinas fotovoltaicas dos espaços públicos do município de Ouro Verde do Oeste/PR. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **14 de maio de 2025** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" **"Acesso Identificado no link – licitações."**
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de--licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 079/2025
Data 27/02/2025

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL HAIDUK, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do Núcleo Urbano informal Haiduk, localizado neste município, registrada sob as matrículas nº **21.318 e 21.319**, de propriedade de Kevin Haiduk de Souza.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como Ente Federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Lúcia/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 134/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
CONTRATADO: 54.660.680 PAULA RAFAEL FREGATTO
ENDEREÇO: Rua Padre João Crippa nº 3299 – Monte Castelo **CIDADE:** Campo Grande **ESTADO:** MS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada 54.660.680 PAULA RAFAEL FREGATTO, inscrita sob o CNPJ nº 54.660.680/0001-07 sediada em na RUA PADRE JOÃO CRIPPA n° 3299, Bairro MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Codinome Winchester durante o 4º Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 353/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e 54.660.680 PAULA RAFAEL FREGATTO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada 54.660.680 PAULA RAFAEL FREGATTO, inscrita sob o CNPJ nº 54.660.680/0001-07 sediada em na RUA PADRE JOÃO CRIPPA n° 3299, Bairro MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Codinome Winchester durante o 4º Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contrato firmado em 24 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
CONTRATADO: MUSICAL MASKAVO LTDA
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso n° 49 Centro **CIDADE:** Erechim **ESTADO:** Rio Grande do Sul
OBJETO: Contratação da empresa MUSICAL MASKAVO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.210.152/0001-00 sediada em na R ALMIRANTE BARROSO n°49, Bairro CENTRO, ERECHIM – RS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Maskavo durante o 4ª Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 354/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MUSICAL MASKAVO LTDA
OBJETO: Contratação da empresa MUSICAL MASKAVO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.210.152/0001-00 sediada em na R ALMIRANTE BARROSO n°49, Bairro CENTRO, ERECHIM – RS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Maskavo durante o 4ª Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Contrato firmado em 24 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATADO: JANICE ALVES CANCELA
ENDEREÇO: Rua Coronel Bordini n° 1093 – Moinhos de Vento **CIDADE:** Porto Alegre **ESTADO:** RS
OBJETO: Contratação da empresa JANICE ALVES CANCELA, inscrita sob o CNPJ nº 01.944.463/0001-74 sediada em na R CORONEI BORDINI n°1093, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Acústicos e Valvulados durante o 4ª Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 357/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JANICE ALVES CANCELA
OBJETO: Contratação da empresa JANICE ALVES CANCELA, inscrita sob o CNPJ nº 01.944.463/0001-74 sediada em na R CORONEL BORDINI n°1093, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com a banda Acústicos e Valvulados durante o 4ª Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Contrato firmado em 24 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA**, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende **adquirir passagens aéreas de Cascavel a Brasília nos dias** 18 **de maio a** 22 **de maio** para os vereadores HEDERSON GIACOMINI E FILIPE LUIS BRUSTOLIN**.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até ***29/04/2025 às 17h*** através do *e-mail* compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.
Valor estimado do serviço é de R$ 2.846,66(Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Palotina – PR, 24 de abril de 2025.

THIAGO MOSTACHIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO PREGÃO Nº 1/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – Comprasgov)
PREGÃO Nº 1/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – Comprasgov) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores e monitores para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 16 de maio de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90002/2025 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R$ 164.584,95 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 22/2025

De acordo com a Autorização de despesa nº 27/2025, datada 22 de abril deste ano, **RATIFICAMOS,** a decisão proferida por esta Comissão, relativa à autorização de despesa nº 27/2025, datada 22 de abril de 2025, considerando vencedora a empresas de responsabilidade*:*
GAMMA TRAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.532.077/0001-69, situada à AV. Presidente Kennedy, 1630 – Centro, Palotina-PR no CEP: 85.950-000, determino ciência, e **ADJUDICAMOS,** às empresas supracitadas, a compra em tela, autorização de despesa nº 27/2025, no valor total de**:** R$ 5.672,58 (Cinco Mil Seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Palotina, 23 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO HENRIQUE LINARES MOSTACHIO
Data: 23/04/2025 17:03:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO MOSTACHIO
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

O diretor presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Dispensa n.º 01/2025**, torna público o presente na forma seguinte:
OBJETO: **Aquisição de equipamento Switch gerenciável 48 Portas.** Este objeto será executado pela empresa **UNIVERSO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.042.967/0001- 97, estabelecida na Avenida Maripá, nº 2645, Loteamento Jardim Maripá, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de **R$8.897,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e sete reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 24 de abril de 2025. (a.a.) Junior Paulinho Niszczak – Diretor Presidente - PROEM.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum Juiz Vilson Balão - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020
Fone: 45 3327-9254 - E-mail: tol-3vj-s@tjpr.jus.b

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ZELIA OLIVEIRA DA LUZ
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: ZELIA OLIVEIRA DA LUZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº. 037.148.289-58.
PROCESSO: 0011707-16.2023.8.16.0170 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP, inscrita no CNPJ nº. 76.059.997/0001-17, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Citar o(a) executado(a) para, em 03 (três) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 829 do CPC, cientificando-o(a) ainda, de que poderá interpor Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo do presente edital, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914, § 1º e 915 do CPC. Cientifico-o(a) ainda, que lhe é facultado, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916, caput, § 3º e § 5º do CPC. Sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo, na hipótese de indeferimento a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. Fixado os honorários advocatícios no valor equivalente a 10% do valor do débito conforme dispõe o artigo 827, *caput* do CPC, os quais serão reduzidos pela metade, na hipótese do executado efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, conforme preceitua o parágrafo 1º desse dispositivo legal.
ALEGAÇÕES DA EXEQUENTE: "A Exequente é credora da Executada pela quantia líquida, certa e exigível de R$ 68.582,09, atualizados até 25/09/2023, em razão do inadimplemento da cédula de crédito bancário C11030010-2.".
VALOR DA CAUSA: R$ 68.582,09 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos), em 04/10/2023.
ADVERTÊNCIA – Artigo 829 do CPC: "O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação". § 1º "Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado". Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na *web* é *https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/*. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Natalia Tedeski Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 073/2025
DATA: 24/03/2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 897/2019 e nº 1156/2023,

CONSIDERANDO
1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **SANTA LÚCIA** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70%;
I) Representantes do Poder Público Municipal:
- LUIZ RODRIGO BOCCA,
- JONATHAN LUIZ GIRON,
- SUELEN DOS SANTOS MOREIRA;
II) Representantes da Sociedade Civil:
- LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI,
- **CLAUDEMIR DE LARA**
- **DIONIZIO ANDRE TORTELLI**
- **ADEMIR KONRAD**

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.04.25 07:06:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **PREMISSE HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.165.425/0001-60, Inscrição Estadual nº 90977306-76, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 41434, estabelecida a Rua Tupi, nº 3073, Zona VI, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.503-080, Fone: (44) 99842-8165, e-mail: premisse_hospitalar@hotmail.com, representado neste ato pelo **Sr**. **JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.416.850 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.588.989-06, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná. doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 230/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço **nº 230/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%,** passando de R$ 5.152,80 (Cinco mil cento e cnquenta e dois reais e oitenta centavos), para R$ 5.423,04 (Cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	De Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
12	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 3,5 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	432	R$7,000	R$ 7,37	R$ 3.183,84
34	FIO TIPO CATGUT CROMADO 0 , COM FIO DE70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UND	240	R$4,100	R$ 4,31	R$ 1.034,40
48	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE70 A 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3 CM;	UND	240	R$4,770	R$ 5,02	R$ 1.204,80

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 23 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial de Análise de documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 constituída por: Presidência Maíra Regina Michelon Cavalheiro e membros Júlio Cesar Fabris e Tatiane Freitas Lúcio, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista" e os "Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 0001/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, de forma complementar à Rede Municipal, disponibilizando técnicos para atendes às demandas da UPA e do PAM, durante o período de sua vigência, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos,** ficam HABILITADAS as seguintes empresas:

CMT SERVICOS MEDICOS LTDA;
GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA;
MAT - SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME;
GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA;
RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS;
WDA SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA.

- A empresa **DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA** foi inabilitada, pelo não atendimento ao iten 6.1.3 do Edital; não apresentou diploma ou certificado de conclusão de técnico em radiologia.
- A empresa **INNOVA CLINICA E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 6.1.11 e 6.4, não apresentou Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo apresentado certidão negativa para efeitos civis e não apresentou o documento original da cópia apresentada para autenticação.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 22 de abril de 2025.

Maíra Regina Michelon Cavalheiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.948 LEG Dispõe sobre a vedação da execução de músicas, videoclipes, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação que faça apologia ao crime, ao uso de drogas ilícitas ou contenha conteúdos de cunho sexual e erótico, sejam verbais ou não verbais, nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Palotina, e estabelece outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º -** Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas, videoclipes, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação que faça apologia ao crime, ao uso de drogas ilícitas ou contenha conteúdos de cunho sexual e erótico, sejam verbais ou não verbais, nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Palotina. **Art. 2º -** Fica vedada nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do Município de Palotina a execução de músicas, videoclipes, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação, verbal ou não verbal, que contenha: I - letras e coreografias que façam apologia, exaltem ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais, entendendo-se por apologia ao crime qualquer manifestação que incite, glorifique ou incentive a prática de atos criminosos; II - letras e coreografias que façam apologia ou incentivem o uso de drogas ilícitas; III - letras, coreografias e quaisquer conteúdos de cunho sexual e erótico, entendendo-se por "conteúdos de cunho sexual e erótico" qualquer gesto ou material que contenha linguagem, imagens ou coreografias que explorem de forma explícita ou sugestiva a sexualidade. **Art. 3º -** Os coordenadores, diretores e responsáveis pelas unidades de ensino que infringirem o disposto no art. 2º desta Lei responderão: I – quando praticado por funcionário público ou à revelia deste: por meio de procedimento administrativo disciplinar, sendo passível da aplicação das penas previstas nos processos administrativos disciplinares; II – quando praticado por funcionário de empresa privada ou à revelia deste: as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa: a) advertência verbal, advertência escrita ou aplicação de multa; sendo a multa de 400 a 1000 UFMs (Unidade Fiscal Municipal) aos estabelecimentos privados onde se tenha praticado o ilícito, de acordo com a sua gravidade. **Art. 4º -** O diretor ou gestor da unidade escolar será o responsável necessário por fiscalizar o cumprimento desta Lei, e o descumprimento acarretará a interrupção imediata do evento no qual a manifestação estiver sendo executada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. **Art. 5º -** Qualquer pessoa que verifique a ocorrência descrita no art. 2º desta Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos competentes através da Ouvidoria da Prefeitura. **Art. 6º -** Os valores arrecadados em decorrência da multa de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 3º desta Lei serão integralmente revertidos ao Fundo Municipal da Educação. **Art. 7º -** O Poder Executivo normatizará a presente Lei no que couber. **Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Palotina/PR, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.422 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030100092.021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL		
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terc..	R$	200.000,00
Fonte:	2.600.0000.000 (2494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores		
02010.1030200092.077	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$	20.000,00
Fonte:	2.600.0000.000 (2494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores		
	TOTAL.....	**R$**	**220.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.600.0000.000 (2494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores	R$ 220.000,00
	TOTAL.....	**R$ 220.000,00**

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.863 de 20 de dezembro de 2024, Plano Plurianual – PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024 – LDO, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.865, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 18/2025. SÚMULA: Convoca a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, cria e nomeia a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023, em especial o Art. 59; **Considerando** a Resolução Nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA, que altera a Resolução Nº. 139, de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, em especial o Art. 3º, §2º; **Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no *caput* do Art. 139; **Considerando** a apresentação de atestado da Conselheira Tutelar Titular Neusa Pereira para o período de 90 (noventa) dias; Considerando a solicitação de licença não remunerada apresentada pela Conselheira Tutelar Titular Elizabete Domingos Paludo para o período de 04 (quatro) meses; **Considerando** que a manifestação negativa das Conselheiras Tutelares Suplentes, eleitas na Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no ano de 2023 em ocuparem a função no presente momento; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º -** Convocar a Eleição Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, que será coordenada por este Conselho e fiscalizada pelo Ministério Público. **§1º –** A data para realização do processo de escolha que trata o *caput* deste artigo será definido pela Comissão Especial Disciplinar. **§2º –** O regulamento próprio sobre o processo de escolha que trata o *caput* deste artigo será publicado por meio de Resolução Normativa. **Art. 2º -** Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos na Eleição Suplementar ocuparão as primeiras posições na lista de suplentes, precedendo os eleitos na Eleição Unificada de 2023, que serão alocados na sequência. **Art. 3º** - Criar e nomear a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de conduzir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, Gestão 2024/2027, composta paritariamente entre os membros do CMDCA: I) **Representantes Governamentais: a)** Larissa Tonello Nogueira b) Natália Gabriel Dalpubel da Silva II) **Representantes da Sociedade Civil: a)** Lacy Maria Riedi b) Stefanny Mary Albino da Silva. **Parágrafo Único –** Fica designada a Conselheira Larissa Tonello Nogueira como Presidente da Comissão Especial Eleitoral. **Art. 4º -** Ficam designadas a assistente social e Coordenadora do Monitoramento, Informação e Avaliação, Gisiele Begnini Bonfim e a Secretária Executiva dos Conselhos, Andréia Buchholz, como apoio técnico e administrativo à Comissão Especial Eleitoral. **Art. 5º -** São atribuições da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha: I) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; IV) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; VI) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII) Solicitar, junto ao comando da Política Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX) Resolver os casos omissos. **Art. 6º -** Compete ainda à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facilitando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. **§1º -** Diante da impugnação de candidatos suplentes ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral: I) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e II) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências. **§2º -** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade. **§3º -** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **Art. 7º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 23 de Abril de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 226/2025 *Teste Seletivo Simplificado nº 51/2024* O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e lei 6.734/2024, homologado pelo Edital 73/2024, de 02 de julho de 2024, e solicitação da Secretaria de Saúde, RESOLVE: **Art. 1º -** Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.734/2024 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 29/2025.

Nome	CPF	emprego	Clas.	Início das funções
Lalidane Antonio Berlanda	053.xxx.xxx-09	Enfermeiro-PSS	21	05/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, Inscrição Estadual nº 456.174.587.113, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 32953, estabelecida a Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Vila Oceania, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-530, Fone: (19) 3549-0620/ 99659-8483, e-mail: comercial1@mogimedical.com.br/ mogimedical@outlook.com, representada neste ato pelo **Sr**. **LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.860.810 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 066.287.058-11, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, nº 1750, casa 181, Bairro Pinheiro, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo. doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 228/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço **nº 228/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%,** passando de R$ 17.925,60 (Dezesete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para R$ 18.338,40 (Dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
8	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	288	R$5,37	R$ 5,65	R$ 1624,20
10	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 1 , COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	2160	R$5,45	R$ 5,73	R$ 12.376,80
11	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	432	R$ 5,37	5,65	R$ 2440,80
25	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA;	UND	240	R$ 1,85	R$ 1,95	R$ 468,00
26	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0, SEM AGULHA;	UNID	720	R$ 1,88	R$ 1,98	R$ 1.425,60

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 23 de abril de 2025.O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 37/2025 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023, homologado pelo edital nº 97/2023 de 01 de setembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: *Provimento efetivo-Estatutário*

INS	NOME	CARGO	CPF	Clas
160107	MARCIEL RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	032.456.469-41	09

Art. 2º - O candidato fica convocado a comparecer no Posto de Saúde Municipal, à Rua Getúlio Vargas, 739 – centro, para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 02 de maio de 2025. Parágrafo único – Após a aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 06 de maio de 2025 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do Pis/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j)*Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k)*Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionado ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior – Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MADYSON CONSULTORIA LTDA**, sito à R Felipe Schmidt, 229 Apt02 - Cep: 89950000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Dionísio Cerqueira/SC, inscrita no CNPJ sob nº 59.041.611/0001-20, para **Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, no valor de ***R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

MADYSON CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas.			UN	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.118.503/0001-05, Inscrição Estadual nº 90324716-90, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 001.648.305, estabelecida à Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-550, Fone: (41) 3675-2450, e-mail: licitacao@athos.med.br/ athoshospitalarcuritiba@gmail.com, representada neste ato pela **Sra. RENATA BONATO RIFFEL**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.089.514-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 818.009.599-15, residente e Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 223/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço **nº 223/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%,** passando de R$ 10.273,20 (Dez mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), para R$ 10.809,60 (Dez mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	DE Valor Unit.	**Para valor unit**	**Valor Total**
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO, POLIDIOXANONA, MONOFILAMENTAR, VIOLETA LAÇADO, NR. 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA DE 65 MM, ENVELOPE INTERNO ALUMINIZADO COM UM FIO DE SUTURA COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	120	R$55,630	**R$ 58,52**	**R$ 7.022,40**
15	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO AZUL, MONOFILAMENTO Nº 2, COM UMA AGULHA DE 3/8 TRIANGULAR CORTANTE DE 7,5 CM, FIO DE 50 CM. ESTÉRIL, COM SÍMBOLO E TAMANHO DA AGULHA DESENHADOS EM TAMANHO REAL, VISÍVEIS NO ENVELOPE INTERNO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (8423T)	UND	144	R$7,150	**R$ 7,52**	**R$ 1.082,88**
30	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CIR. CILÍNDRICA DE 1.5CM A 1.7CM	UND	288	R$5,500	**R$ 5,79**	**R$ 1.667,52**
32	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 4-0 COM FIO DE 45 CM, AGULHA TIPO ½ CIR. CILÍNDRICA 2CM;	UND	480	R$2,050	**R$2,16**	**R$ 1.036,80**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palotina, 23 de abril de 2025.

Sr. RODRIGO RIBEIRO
**MUNICÍPIO DE P

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.04.25 07:06:11 -03'00'

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 23/2025

De acordo com a Formalização de Autorização de despesa nº19/2025, datada 24 de março deste ano,

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora a empresas de responsabilidade*:*

OESTE T.I TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.228.516/0001-65, situada à AV. Presidente Kennedy, 1630 – Centro, Palotina-PR no CEP: 85.950-000, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, às empresas supracitadas, a compra em tela, no valor total de**:** R$ 6.620,05 (Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais e cinco centavos).

Palotina, 24 de abril de 2025.

THIAGO MOSTACHIO
Presidente

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 24/2025

De acordo com a Formalização de Autorização de despesa nº20/2025, datada 27 de março deste ano,

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora a empresas de responsabilidade*:*

OESTE T.I TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.228.516/0001-65, situada à AV. Presidente Kennedy, 1630 – Centro, Palotina-PR no CEP: 85.950-000, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, às empresas supracitadas, a compra em tela, no valor total de**:** R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Palotina, 24 de abril de 2025.

THIAGO MOSTACHIO
Presidente

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
IMPUGNANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.
Missal/PR, 24 de Abril de 2025.
Adair Both – Pregoeiro
PORTARIA Nº 247 de 17 de Março de 2025.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
IMPUGNANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Após análise da Impugnação apresentada e dos fundamentos expostos pelo Pregoeiro, entende-se por **IMPROCEDENTE** os termos da impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devendo o edital ser mantido em seus termos, bem como, devendo realizar as publicações necessárias.
Missal-PR, 24 de Abril de 2025.
Adilto Luis Ferrari - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº02
ADITIVO DE METAFISICA AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº581/2024
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e CONSTRUTORA CAPELETTI LTDA CNPJ Nº 46.051.452/0001-01
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA, LINHA JACUTINGA - MISSAL/PR, COM ÁREA DE OBRA DE 31,50 M²
OBJETIVO AUMENTO DO OBJETO (METAFISICA) CORRESPONDENTE A 7,81% (SETE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 5.384,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO REFERIDO CONTRATO, CONFORME PARECER TÉCNICO, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORANDO Nº148/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
DATA 24 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023, Nº 788/2021 E Nº 1472/2023

FORNECEDOR	CNPJ	CONTRATO Nº	VALOR TOTAL
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	14.228.157/0001-83	131	R$ 28.350,00
CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME	40.260.072/0001-92	135	R$ 9.555,00
CIRÚRGICA JM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	143	R$ 5.998,00
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07	134	R$ 6.400,00
DAC MÓVEIS LTDA - ME	56.101.450/0001-25	136	R$ 5.250,00
D M R BICAS – ME	41.141.952/0001-02	138	R$ 602,99
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	145	R$ 9.220,00

PRAZO 30(TRINTA) DIAS
DOTAÇÕES 08 SECRETARIA DE SAÚDE
REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02483 E 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022
02483 EA 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022
02484 E 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023
02484 EA 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023
02486 E 00399 - RESOLUÇÃO SESA 1108/2023 - AMBULÂNCIA
02486 EA 00399 - RESOLUÇÃO SESA 1108/2023 - AMBULÂNCIA
02487 E 00400 - RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 – AMBULÂNCIA
02487 EA 00400 - RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 - AMBULÂNCIA
02488 E 00500 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-
02488 EA 00500 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-
REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03061 E 00371 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
03061 EA 00371 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA 24 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO Nº 148/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e WANDO MUELLER NOS 05400466982
OBJETO SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE VIOLÃO
OBJETIVO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, E PROMOVER A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIO ACUMULADA DO PERÍODO PELO ÍNDICE DO INPC EM 5,20%, PASSANDO DO VALOR DE HORA/AULA PRESTADA DE R$15,49 (QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 16,29 (DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELO MEMORANDO Nº020/2024 – DEPARTAMENTO DE CULTURA–SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
DATA 25 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 131/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 38.378,03 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 38.378,03 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.414,35
	SUBTOTAL	7.414,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.986,51
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2011	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	174,35
	SUBTOTAL	21.160,86
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.923,60
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.146,50
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.584,32
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.148,40
	SUBTOTAL	9.802,82
	TOTAL	38.378,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.0 0.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO	3.858,42
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.00.0 0.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07 - DÍVIDA ATIVA	3.555,93
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.00.0 0.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	20.986,51
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0 0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	174,35
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.0 0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	9.802,82
	TOTAL	38.378,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Santander — SOLD LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 05 de maio de 2025, a partir das 10h50min
2º LEILÃO: 07 de maio de 2025, a partir das 14h50min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 0010355739, firmado em 20/01/2023, com o(s) **Fiduciante(s) MARILEI RODRIGUES PETRY/JOELSON PETRY**, maior/maior, inscrito no CPF n° 012.899.721- 41/073.495.469-71, no dia **05 de maio de 2025, a partir das 10h50min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 245.628,18 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, **o imóvel matriculado sob n° 65.152 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Toledo/PR**, constituído pela casa situada na Rua Élio Gaboardi, nº 1.405, Bairro Jardim Europa (conforme laudo), em Toledo/PR, com área de terreno de 258,00m² e área construída de 59,34m². Cadastro Municipal: 52497. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.10 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **07 de maio de 2025, a partir das 14h50min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 172.627,97 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão**. **Outras informações no site do leiloeiro(a)**: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.23963).

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Gestão de Governo, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Inexigibilidade nº 12/2025**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: **Contratação de empresa para inscrições no curso "Novo marco regulatório do terceiro setor (MROSC) – Lei 13.019"**. Este objeto será executado pela empresa **SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.933.882/0001-03, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n° 649, Sala 3 e 4 Centro, cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de **R$2.079,90 (Dois mil, setenta e nove reais e noventa centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 24 de abril de 2025. (a.a.) Adriano Backes – Prefeito; Valdelir Gilmar Dattein - Secretário Municipal de Gestão de Governo.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CERTIDÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2025
Objeto: Aquisição de clipes hemostáticos de titânio para utilização no Hospital Municipal Dr. Cruzatti

Certifico para os devidos fins que, nos termos do processo licitatório supracitado e do art. 75, inciso I e II, § 3º da Lei Federal n° 14.133 de 2021, foi realizada publicação para obtenção de manifestação de eventuais interessados em ofertar propostas adicionais para a referida contratação direta.

O comunicado para tal ação foi publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas enviassem propostas. A publicação foi veiculada no dia 14 de abril de 2025, Edição n.º 3287.

Os interessados deveriam se manifestar através do endereço de e-mail dispensa@mcr.pr.gov.br ou através de Protocolo diretamente realizado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal.

Findado o prazo concedido, houve recebimento de propostas conforme abaixo:

PROPOSTA EMPRESA HPF SURGICAL LTDA
CNPJ 68.532.076/0002-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PORTE EMPRESA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
1	Clip hemostático de titânio, tamanho médio-grande (verde) 16 mm de largura x 8 mm de diâmetro, compatível com clipador Ackermann. Cartucho com 6 unidades	Cartucho	100		R$34,00	R$3.400,00
2	Clip hemostático de titânio, tamanho médio-grande (verde) 15 mm de largura x 9,2 mm de diâmetro, compatível com clipador Bhiosupply. Cartucho com 6 unidades.	Cartucho	100		R$34,00	R$3.400,00

PROPOSTA EMPRESA ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 01.056.338/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PORTE EMPRESA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
2	Clip hemostático de titânio, tamanho médio-grande (verde) 15 mm de largura x 9,2 mm de diâmetro, compatível com clipador Bhiosupply. Cartucho com 6 unidades.	Cartucho	100	DEMAIS	R$46,90	R$4.690,00

Recebidas e analisadas as propostas, bem como os documentos de habilitação, define-se as empresas que serão contratadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM:**
Empresa: HPF SURGICAL LTDA // CNPJ 68.532.076/0002-82

Dessa forma, encaminha-se o processo para análise e autorização da secretaria interessada, bem como da Autoridade Superior. Marechal Cândido Rondon, 24 de abril de 2025. a.a. Luíza Cristina Schaurich. Agente de Contratação – Portaria n.º 1644/2024.

Município de Quatro Pontes *- Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 24/04/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, exceto para lote que possua valor inferior ao exigido pela legislação.
Esta licitação APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025*, Modalidade:* ***PREGÃO****, na Forma* ***ELETRÔNICA. PREGÃO Nº 008/2025****, Tipo: Compras e Serviços. Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação, por lote conforme o tipo de veículo, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo fornecimento de peças, exceto pneus, abrangendo baterias, óleos lubrificantes e filtros, para os veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes, durante a vigência da Ata, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I. Valor Total Máximo do Objeto: R$ 1.598.413,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e treze reais). Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia* ***28 de abril de 2025, às 8h30min****; o final do recebimento das propostas será no dia* ***14 de maio de 2025****, impreterivelmente até as* ***13h30min****, e a abertura do pregão ocorrerá às* ***14h00min*** *do dia* ***14 de maio de 2025****, no sítio eletrônico www.bll.org. O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br - Publique-se. Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para participação em capacitação com o tema "Finanças, Gestão de Recursos, Orçamentos e Prestação de Contas", garantindo a manutenção e estabilidade da infraestrutura tecnológica municipal, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e documentação anexa. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 036/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025, De acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/20211 – CONTRATADA:* ***MARSCHALL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 47.461.955/0001-00*** *– Valor Contratual: O valor total estimado e reservado por dotação orçamentária é de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos) reais – Prazo de Execução: 12 (doze) meses, improrrogáveis. Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

OBJETO*: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal de Quatro Pontes – Paraná. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 015/2025. Pregão Eletrônico 005/2025. Lei Federal 14.133 de 2021. CONTRATANTE: Município De Quatro Pontes. CONTRATADA: Marlene Maria Knebel 88646858987.VALOR TOTAL: R$ 121.779,85 (cento e vinte e hum mil, setecentos e setenta e nove reais com oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal de Quatro Pontes – Paraná. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 015/2025. Pregão Eletrônico 005/2025. Lei Federal 14.133 de 2021. CONTRATANTE: Município De Quatro Pontes. CONTRATADA: ORDIRLEI LENZ. VALOR TOTAL: R$ 66.907,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21.Quatro Pontes, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 133/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 006/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2025,** bem como adjudica o objeto ao vencedor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 017/2023, datada de 11 de setembro de 2023, sobre o **Processo Licitatório n.º 008/2025, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.**

Art. 2.º Fica adjudicado o objeto desta Licitação, item único, em favor da empresa **LILIANE ARAGAO RIBEIRO, CNPJ nº 52.990.873/0001-92,** no valor total de R$ 17.908,80 (dezessete mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, "**Edifício Augusta Bôer Boiago",** aos 24 dias do mês de abril de 2025.

OSMAR APARECIDO RINKI
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

EDITAL N° 080/2025
TESTE SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, **Sr. CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**, por meio de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 002/2025**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 063/2025; em conformidade com o Decreto Municipal n° 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, com o Decreto Municipal nº 042/2025 de 03 de abril de 2025, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 15 de abril de 2008, com o Decreto nº 033/2015, do dia 15 de abril de 2015, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 304/2025, de 04 de abril de 2025.

Resultado das Inscrições:

Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério).

NOME	CPF	SITUAÇÃO
REBECCA VIEIRA DOS SANTOS	083.***.***-29	INDEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
CAUÃ VINÍCIUS DAMKE	106.***.***-54	DEFERIDA
DANIELA ALESSANDRA KUHN	111.***.***-38	DEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Agronomia.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
JOÃO VITOR COTA WOLLSTEIN	074.***.***-02	DEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis

NOME	CPF	SITUAÇÃO
RAFAELA CAMILY REICHERT	113.***.***-37	DEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DAILAN ALEXSANDER VANZZO	126.***.***-00	DEFERIDA
LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	077.***.***-28	DEFERIDA*
TIAGO PINTO CARDOSO	027.***.***-40	DEFERIDA

**Reserva afrodescendente.*

Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Bacharel

NOME	CPF	SITUAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE BRANDT NITSCHE	107.***.***-89	INDEFERIDA
KATIA TAMIRES DEIMLING	107.***.***-62	INDEFERIDA
LAURA CRISTINA REIS	084.***.***-58	DEFERIDA
LAURA GABRIELE KUHN	110.***.***-66	DEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem

NOME	CPF	SITUAÇÃO
FRANCIELI TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO ROSA	118.***.***-03	DEFERIDA

Estagiário Ensino Superior – Curso de Engenharia Civil

NOME	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.		

Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia

NOME	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.		

Estagiário Ensino Superior – Curso de Nutrição

NOME	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.		

Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia

| NOME | C